



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

I

Série

Número 135

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 282/2018

Dá nova redação ao ponto 1 da Portaria n.º 196/2018, de 21 de junho, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de limpeza e manutenção de instalações da Direção Regional da Cultura, pelo período de 3 anos (2018-2021), no montante total de € 169.742,88.

Portaria n.º 283/2018

Dá nova redação ao ponto 1 da Portaria n.º 205/2018, de 29 de junho, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao fornecimento, instalação e queima de fogo-de-artifício para a Festa de Passagem do Ano 2018/2019, no montante total de € 1.070.010,00.

Portaria n.º 284/2018

Dá nova redação ao ponto 1 da Portaria n.º 152/2018, de 8 de maio, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao concurso de conceção para a construção dos motivos decorativos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e de Fim do Ano 2018/2019 e 2019/2020 e nas Festas de Carnaval 2019 e 2020, na Região Autónoma da Madeira, no montante total de € 1.070.100,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 512/2018

Autoriza a abertura de procedimento concursal, na modalidade de ajuste direto para a “aquisição de serviços especializados de assessoria financeira (*roadshow* técnico-financeiro), tendentes a eventual (re)financiamento parcial de dívida pública da Região Autónoma da Madeira”.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E
CULTURA**

Portaria n.º 282/2018

de 23 de agosto

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 196/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 96, 1ª Série, de 21 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º O n.º 1 da Portaria n.º 196/2018, de 21 de junho, passa a ter a seguinte redação:

“1.º Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de limpeza e manutenção de instalações da Direção Regional da Cultura, pelo período de 3 anos (2018-2021), no montante total de € 169.742,88 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2018	€ 14.145,24;
2019	€ 56.580,96;
2020	€ 56.580,96;
2021	€ 42.435,72.”

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 14 de agosto de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

Portaria n.º 283/2018

de 23 de agosto

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 205/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 100, 1ª Série, de 29 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º O n.º 1 da Portaria n.º 205/2018, de 29 de junho, passa a ter a seguinte redação:

“1.º Os encargos orçamentais relativos ao fornecimento, instalação e queima de fogo-de-artifício para a Festa de Passagem do Ano 2018/2019, no montante total de € 1.070.010,00 (um milhão e setenta mil e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2018	€ 80.250,75;
2019	€ 989.759,25.”

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 16 de agosto de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

Portaria n.º 284/2018

de 23 de agosto

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 152/2018, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 70, 1ª Série, de 08 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º O n.º 1 da Portaria n.º 152/2018, de 08 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“1.º Os encargos orçamentais relativos ao concurso de conceção para a construção dos motivos decorativos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e de Fim do Ano 2018/2019 e 2019/2020 e nas Festas de Carnaval 2019 e 2020, na Região Autónoma da Madeira, no montante total de € 1.070.100,00 (um milhão e setenta mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2018	€ 53.505,00;
2019	€ 695.565,00;
2020	€ 321.030,00.”

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 16 de agosto de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 512/2018

Considerando que compete ao Governo Regional da Madeira, nos termos da alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma da Madeira “administrar e dispor do património regional e celebrar os atos e contratos em que a Região tenha interesse”;

Considerando que compete ao Governo Regional da Madeira, nos termos da alínea p) do artigo 69.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma da Madeira “coordenar o Plano e o Orçamento Regionais e velar pela sua boa execução”;

Considerando que naquelas competências se inclui nomeadamente a condução e execução da política regional nos domínios da economia e finanças;

Considerando que, no domínio da política de finanças públicas, assume particular e especial relevância a promoção e a gestão racional dos recursos públicos, com vista a garantir a economia de meios e o aumento da eficiência e eficácia dos recursos;

Considerando que a acima referida promoção a gestão racional dos recursos públicos deve nomeadamente ter em atenção a prossecução de objetivos de estabilização conjuntural e de desenvolvimento económico, o acompanhamento, o controlo e a gestão dos instrumentos financeiros da Região Autónoma da Madeira, designadamente o Orçamento, o Tesouro e o Património, assim como o acompanhamento das operações relativas aos movimentos dos fluxos monetários da Região Autónoma da Madeira, com o restante território nacional e com o estrangeiro;

Considerando que a execução da política financeira e orçamental passa também pela coordenação das operações relativas à emissão e gestão da dívida pública regional direta, tendo em conta a evolução dos mercados financeiros e as necessidades de financiamento, o apoio na emissão e gestão da dívida de entidades participadas e o acompanhamento das operações de financiamento dos serviços que gozam de autonomia administrativa e financeira, bem como as demais operações que concorram para os limites anuais de endividamento líquido da Região;

Considerando que a otimização da gestão dos recursos financeiros da Região Autónoma da Madeira passa por nomeadamente maximizar a disponibilidade de todas as fontes potenciais de recursos, incluindo e não limitado a financiamentos e emissões de dívida, equacionando todas as suas opções e alternativas, minimizar o custo financeiro (*total cost/all-in cost*) da Região Autónoma da Madeira nos financiamentos e emissões de dívida, considerada toda a extensão das suas maturidades, subordinada à minimização do custo financeiro e à otimização das condições gerais e financeiras dos contratos de financiamento da dívida regional, identificar e avaliar opções e fontes alternativas de recursos financeiros, em Portugal e/ou em praças financeiras estrangeiras e iniciar e estabelecer relações institucionais duradouras com conjunto seletivo de entidades financeiras nacionais e internacionais, que lhe permita materializar os objetivos supra expostos, a prazo;

Considerando a complexidade dos mercados financeiros, a multiplicidade de variáveis de efeitos correlacionados, bem como a sua respetiva volatilidade, instabilidade e cada vez maior imprevisibilidade, em especial no contexto de possíveis e diferentes cenários europeus (tais como, ilustrativa e não exaustivamente, o término do *quantitative easing*, a renovação do top management do Banco Central Europeu e consequente eventual revisão da estratégia monetária para a Zona Euro, a recuperação da Euribor para níveis médios pré-crise financeira internacional) e nacionais (tais como, ilustrativa e não exaustivamente, o grau de crescimento da economia da República Portuguesa e o respetivo desempenho em variáveis económicas, financeiras, fiscais, orçamentais e outras de âmbito nacional, o perfil de evolução da dívida soberana da República Portuguesa) e internacionais (tais como, ilustrativamente, eventuais crises políticas em países periféricos da Zona Euro), entre muitas variáveis e cenários de evolução futura possíveis;

Considerando o crescente consenso por parte de analistas e casas de investimento internacionais quanto ao mercado financeiro poder estar a entrar em “final de ciclo” e a expectativa de aumento gradual mas relevante das taxas de juro a curto/médio prazo, quer em dólares (ex. US\$ T-yields, Libor forecasts), euros (ex. € bund yields, Euribor forecasts) ou libras (ex. £, gilt yields, Libor forecasts) e as respetivas *midswap rates* e *forwards* implícitas, o facto do mercado financeiro e respetivos operadores estarem já a incorporar a expectativa de aumento das taxas de juro nas operações e relatórios de avaliação das perspetivas de mercado mais recentes e o exemplo de múltiplas organizações privadas e instituições públicas que têm vindo a realizar diversas operações de refinanciamento em mercado para beneficiar de taxas de juros e yields ainda baixas, existem

indícios de que o 2.º semestre de 2018 e 1.º semestre de 2019 serão momentos favoráveis/pertinentes para uma eventual renegociação de financiamentos pela Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a redução de taxas/custos financeiros;

Considerando que a eventual renegociação de financiamentos pela Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a redução de taxas/custos financeiros, nas características preconizadas, exige um muito elevado grau de especialização técnica e financeira, bem como elevado conhecimento dos mercados financeiros e respetivos intervenientes em Portugal e no estrangeiro e experiência acumulada neste setor;

Considerando que esta eventual renegociação de financiamentos pela Região Autónoma da Madeira passa pelo desenvolvimento de trabalhos completos, extensos e exaustivos, tendo em vista ganhos a curto prazo (i.e., eventuais poupanças nos financiamentos da carteira) e igualmente a médio/longo prazo (i.e., a correta promoção da Região Autónoma da Madeira como entidade tomadora de créditos com bom risco, de rating em gradual upgrade e integralmente cumpridora de todas as suas *liabilities*), bem como o estabelecimento de relacionamento institucional entre a Região Autónoma da Madeira e eventuais instituições credoras futuras.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de agosto de 2018, resolveu:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal, na modalidade de ajuste direto, adotado em função do critério material da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a “Aquisição de serviços especializados de assessoria financeira (*roadshow* técnico-financeiro), tendentes a eventual (re)financiamento parcial de dívida pública da Região Autónoma da Madeira”.
2. Aprovar a minuta do Convite e o Caderno de Encargos, que constituem peças do procedimento.
3. Aprovar o envio do Convite às seguintes entidades: Golden Assets - Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A.; JPMorgan Chase & Co. E Orey Financial - Instituição Financeira de Crédito, S.A..
4. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo das competências próprias de que já disponha, mandar e delegar no Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira e no âmbito do procedimento concursal identificado no acima ponto 1, os poderes para praticar todos os atos, administrativos e contratuais, que se mostrem necessários à concretização do procedimento, nomeadamente: designação do júri do procedimento; prestação de esclarecimentos; retificação de erros ou omissões das peças do procedimento; decisão sobre erros e omissões realização de audiências prévias; publicação de anúncios; praticar todos os atos operacionais na plataforma eletrónica de contratação; aprovação da minuta do contrato e outorga do respetivo contrato que venha a ser celebrado.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)